

TECNOLINK SERVICOS BR LTDA



CNPJ: 60.390.627/0001-28 | NIRE: 51202841946

Avenida Senador Filinto Muller, Nº 1560, Bairro

Quibombo, Cuiabá/MT - CEP: 78.043-409

Telefone: (66) 99219-2078 | E-mail:

tecnolinkservices@gmail.com

"Conectando Mato Grosso ao Futuro"

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2026 **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA SATÉLITE**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS - CBCP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.067.298/0001-20, com sede na Estrada Velha de Maricá, nº 4830, Niterói/RJ, CEP 24330-000, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TECNOLINK SERVIÇOS BR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.390.627/0001-28, com sede na Avenida Senador Filinto Muller, nº 1560, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-409, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet via satélite, por meio de rede de satélites de baixa órbita (LEO), compreendendo o fornecimento de conectividade, disponibilização de equipamentos em regime de comodato, instalação, ativação, configuração, suporte técnico e manutenção contínua, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

JOAO BATISTA CARVALHO
E SILVA:77311981891

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA CARVALHO E
SILVA:77311981891
Dados: 2026.04.08 17:33:43 -03'00'

TECNOLINK SERVICOS BR

LTDA



CNPJ: 60.390.627/0001-28 | NIRE: 51202841946

Avenida Senador Filinto Muller, Nº 1560, Bairro

Quibombo, Cuiabá/MT - CEP: 78.043-409

Telefone: (66) 99219-2078 | E-mail:

tecnolinkservicos@gmail.com

"Conectando Mato Grosso ao Futuro"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Código Civil Brasileiro, pelas normas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos, garantindo tecnologia via satélite de baixa órbita (LEO), com velocidade de até 200 Mbps para download e até 20 Mbps para upload, latência média entre 25 ms e 60 ms, franquia de dados ilimitada, disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento) e cobertura em todo o território nacional, inclusive em áreas remotas, podendo o fornecimento de IP ser dinâmico ou público conforme disponibilidade técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EQUIPAMENTOS

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA fornecerá, em regime de comodato, os equipamentos necessários, incluindo antena satelital, roteador, cabeamento, fonte de alimentação e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do serviço, permanecendo tais bens de sua exclusiva propriedade, obrigando-se a CONTRATANTE a devolvê-los ao término do contrato, em perfeito estado de conservação, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular.

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO

A instalação e ativação dos serviços serão realizadas pela CONTRATADA, por meio de profissionais qualificados, abrangendo todos os procedimentos necessários à plena operacionalização do sistema, incluindo configuração, testes de funcionamento e alinhamento dos equipamentos, garantindo o início regular da prestação dos serviços.

JOAO BATISTA
CARVALHO E
SILVA:77311981891

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA CARVALHO E
SILVA:77311981891
Dados: 2026.04.08 17:34:11
-03'00'

TECNOLINK SERVICOS BR

LTDA



CNPJ: 60.390.627/0001-28 | NIRE: 51202841946

Avenida Senador Filinto Muller, Nº 1560, Bairro

Quibombo, Cuiabá/MT - CEP: 78.043-409

Telefone: (66) 99219-2078 | E-mail:

tecnolinkservicos@gmail.com

"Conectando Mato Grosso ao Futuro"

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes e comprovação de vantajosidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

O valor mensal da contratação é de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas operacionais, logística, instalação, manutenção e suporte técnico, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e a regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

A CONTRATADA compromete-se a garantir disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento) dos serviços, sendo que eventuais indisponibilidades poderão ensejar descontos proporcionais na fatura mensal ou aplicação de penalidades, conforme critérios previamente estabelecidos, observando-se a razoabilidade e a proporcionalidade.

TECNOLINK SERVICOS BR

LTDA



CNPJ: 60.390.627/0001-28 | NIRE: 51202841946

Avenida Senador Filinto Muller, Nº 1560, Bairro

Quibombo, Cuiabá/MT - CEP: 78.043-409

Telefone: (66) 99219-2078 | E-mail:

tecnolinkservicos@gmail.com

"Conectando Mato Grosso ao Futuro"

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

Poderá ser exigida garantia contratual, a critério da CONTRATANTE, limitada a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA executar os serviços conforme as especificações contratadas, garantir a qualidade e continuidade da prestação, fornecer equipamentos devidamente homologados pela ANATEL, prestar suporte técnico adequado e contínuo, bem como cumprir integralmente as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, proporcionar condições adequadas para instalação e manutenção dos equipamentos, zelar pela integridade dos bens disponibilizados em comodato e designar fiscal para acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela CONTRATANTE, ao qual caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, atestar as notas fiscais e registrar eventuais ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo da rescisão contratual.

JOAO BATISTA
CARVALHO E
SILVA:77311981891

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA CARVALHO E
SILVA:77311981891
Dados: 2026.04.08 17:35:02 -03'00'

TECNOLINK SERVICOS BR

LTDA



CNPJ: 60.390.627/0001-28 | NIRE: 51202841946

Avenida Senador Filinto Muller, Nº 1560, Bairro

Quibombo, Cuiabá/MT - CEP: 78.043-409

Telefone: (66) 99219-2078 | E-mail:

tecnolinkservicos@gmail.com

"Conectando Mato Grosso ao Futuro"

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, por interesse público devidamente justificado ou por acordo entre as partes.

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação formal por escrito, encaminhada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa rescisória, considerando a inexistência de cláusula de fidelidade.

Na hipótese de alegação de inexecução, falha ou ineficiência na prestação dos serviços, a parte contratante deverá previamente notificar a parte contratada, descrevendo de forma detalhada a suposta irregularidade, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para que a contratada possa analisar, corrigir ou regularizar eventual falha na execução dos serviços.

Somente após o decurso do referido prazo, não havendo a regularização ou solução da questão, poderá a parte contratante optar pela rescisão contratual, resguardado à parte contratada o direito ao recebimento dos valores correspondentes aos serviços já prestados até a data efetiva do encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

Fica estabelecido que os riscos técnicos relacionados à execução do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA, enquanto os riscos operacionais do ambiente de instalação serão de responsabilidade da CONTRATANTE, sendo os casos fortuitos ou de força maior suportados por ambas as partes, na forma da legislação vigente.

JOAO BATISTA
CARVALHO E
SILVA:77311981891

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA CARVALHO E
SILVA:77311981891
Dados: 2026.04.08 17:35:27
-03'00'

TECNOLINK SERVICOS BR LTDA



CNPJ: 60.390.627/0001-28 | NIRE: 51202841946

Avenida Senador Filinto Muller, Nº 1560, Bairro

Quibombo, Cuiabá/MT - CEP: 78.043-409

Telefone: (66) 99219-2078 | E-mail:

tecnolinkservicos@gmail.com

"Conectando Mato Grosso ao Futuro"

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato vincula-se à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, constituindo-se em instrumento completo e suficiente para reger a relação entre as partes, sendo aplicáveis, de forma subsidiária, as normas de direito administrativo e civil pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Cuiabá/MT, 06 de abril de 2026.

JOAO BATISTA
CARVALHO E
SILVA:77311981891

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA CARVALHO E
SILVA:77311981891
Dados: 2026.04.08 17:36:09 -03'00'

CONTRATANTE

CONTRATADA

TECNOLINK SERVIÇOS BR LTDA

Representante Legal

JOSE LEONARDO
SILVA
VILELA:00702125113

Assinado de forma digital
por JOSE LEONARDO SILVA
VILELA:00702125113
Dados: 2026.04.07 09:19:10
-03'00'